



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade de Controle Interno pertencente à Assessoria Técnica

Rua Libero Badaró, 425, 35º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3291-9666

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

Ofício nº 2088/SMADS/GAB/2025

ASSUNTO: Representação – Representação em face de suposta ausência de equipe multidisciplinar para auxílio e responsabilização na Gestão de Parcerias firmadas pela SMADS, que atualmente é realizada por Assistentes Sociais da Pasta.

Ref.: Ofício SSG 17787/2025

Req.: Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM)

Proc. Eletrônico: TC/023743/2024

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6024.2025/0001662-0

Ilustríssima Subsecretária,

Em atenção ao Ofício SSG 17787/2025, referente ao Processo Eletrônico TC/023743/2024, que trata da Representação apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo – SINDSEP, acerca da ausência de equipe multidisciplinar apta a atuar no suporte à gestão e fiscalização das parcerias firmadas no âmbito desta Pasta, encaminhamos as informações consolidadas pelas áreas competentes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

A Unidade de Controle Interno, pertencente à Assessoria Técnica (SMADS/GAB/AT/CI), em seu encaminhamento nº 130427823, destacou que o Tribunal de Contas do Município, por meio do relatório conclusivo (Peça 35 – SEI nº 129993592), reconheceu a procedência do item 2.4 da Representação, que trata da insuficiência de estrutura técnica e da sobreposição de atribuições contábil-financeiras aos Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social, majoritariamente assistentes sociais.

O Acórdão prolatado na 3.310ª Sessão Ordinária do Tribunal determinou a apresentação de plano para estruturação de unidade especializada de fiscalização e controle das parcerias, com equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, capacitada para lidar com as especificidades dessas contratações.

Cumprе destacar que, embora a Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 tenha sido revogada pela **IN nº 02/SMADS/2024**, **o processo de adequação normativa e funcional segue em curso, conduzido de forma integrada pelas áreas técnicas da Pasta.**

A Coordenação de Gestão de Pessoas (**SMADS/CAF/COGEP**), em seu encaminhamento nº 130496722, informou que se mantém à disposição para esclarecer questões relativas às atribuições dos diversos cargos, preservando diálogo próximo com a Secretaria de Gestão e com os setores técnicos da SMADS. Ressaltou, ainda, que a Pasta vem refletindo sobre as carreiras que demandam revisão, recomposição ou incorporação, com vistas a mitigar eventuais desvios de função. No tocante às providências em curso, a SMADS instituiu Grupos de Trabalho (GT) específicos para enfrentar as questões técnicas relacionadas à gestão de parcerias, a saber:

- **PORTARIA Nº 060/SMADS/2025 (144017297)** - Institui o Grupo de Trabalho para avaliar a implementação do Sistema de Gestão do Terceiro Setor (SGTS) no âmbito da SMADS;
- **PORTARIA Nº 070/SMADS/2025 (144017383)** - Altera a Portaria nº 52/2024, ampliando a composição do GT responsável pela revisão e construção conjunta da portaria das unidades estatais (CRAS, CREAS, CENTRO POP) e pela elaboração de estudo técnico que define parâmetros e indicadores para a gestão dos serviços parcerizados.

Após a conclusão dos diagnósticos produzidos por esses Grupos de Trabalho, será possível apresentar um plano técnico detalhado e cronograma de implementação da equipe multidisciplinar necessária à execução do SUAS no Município de São Paulo, contendo perfis profissionais, composição funcional e etapas de implantação.

A Unidade de Controle Interno (SMADS/GAB/AT/CI), em novo encaminhamento nº 141964508, reiterou o compromisso da Pasta em cumprir integralmente as determinações do Tribunal de Contas do Município, reforçando que as medidas em andamento — tanto no âmbito da COGEP quanto dos Grupos de Trabalho — visam garantir a conformidade institucional da Secretaria e o adequado alinhamento entre as atribuições funcionais e as competências técnicas exigidas.

Dessa forma, a SMADS reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência administrativa e o aperfeiçoamento da gestão pública, permanecendo à disposição para prestar novos esclarecimentos e encaminhar, oportunamente, o plano consolidado de estruturação e adequação funcional, conforme exigido pelo Tribunal.

Assim, esperamos demonstrar o engajamento desta Secretaria no atendimento das ações de fiscalização e controle externo, colocando-nos à disposição para fornecer quaisquer outros esclarecimentos que se entendam necessários.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eliana Maria das Dores Gomes
Secretária Municipal

Observação

Compartilhamento de documentos/informações: Registramos que os documentos/informações contêm dados pessoais que devem ser protegidos à luz da Lei Federal nº 13.709/2018 e o envio se dá apenas para atendimento da solicitação/requisição do órgão/entidade pública no exercício de sua competência legal, não havendo autorização para qualquer outra finalidade.

À Ilustríssima Senhora

Dra. Roseli de Moraes Chaves

Subsecretária-Geral

Peticionamento eletrônico



Eliana Maria das Dores Gomes
Secretário(a)

Em 10/10/2025, às 20:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **144136482** e o código CRC **3709DF2E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
6024.2025/0001662-0

SEI nº 144136482



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PERTENCENTE À ASSESSORIA TÉCNICA

Rua Libero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3291-9666

PROCESSO 6024.2025/0001662-0

Encaminhamento SMADS/GAB/AT/CI Nº 130427823

São Paulo, 01 de agosto de 2025.

SMADS/GSUAS

SMADS/GSUAS/CGPAR

SMADS/CAF/COGEP

Trata-se de Representação apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo – SINDSEP, em que se discute, entre outros pontos, a **ausência de equipe multidisciplinar** apta a atuar no suporte à gestão e fiscalização das parcerias firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

No relatório conclusivo emitido pelo Tribunal de Contas do Município (Peça 35 – SEI nº [129993592](#)), **restou reconhecida a procedência do item 2.4 da Representação**, que trata especificamente da insuficiência de estrutura técnica e da sobreposição de atribuições contábil-financeiras aos Analistas de Assistência e Desenvolvimento Social, função majoritariamente ocupada por assistentes sociais.

Conforme apontado na manifestação técnica da Auditoria e reafirmado em diversos processos de controle externo (como o TC/004949/2022), permanece pendente de cumprimento a determinação para:

“Apresentar plano para a efetiva estruturação de unidade especializada na fiscalização e controle das parcerias, com **equipe multidisciplinar**, composta por profissionais das áreas financeira, social, nutricional, educacional, de saúde e de engenharia, capacitada para lidar com as características dessas contratações.”

Apesar da revogação da IN nº 03/SMADS/2018 pela IN nº 02/SMADS/2024, a auditoria concluiu que não houve alteração normativa substancial que atenda às determinações exaradas, **mantendo-se a atribuição de tarefas de natureza contábil-financeira a servidores sem formação técnica compatível**.

Diante disso, solicita-se com urgência que as áreas competentes adotem as providências necessárias para:

- **Apresentar plano técnico e cronograma para estruturação de unidade especializada** de fiscalização e controle das parcerias, conforme exigido pelo Acórdão prolatado na 3.310ª Sessão Ordinária do TC
- **Especificar as medidas já adotadas** ou em andamento para composição de equipe multidisciplinar, incluindo:
 - Justificativas funcionais e técnicas;

- Perfis profissionais envolvidos;
- Etapas de implementação e estimativa de efetivação;
- Articulações com a Secretaria de Gestão e demais instâncias responsáveis;
- **Informar sobre a revisão da IN nº 02/SMADS/2024**, com vistas à adequação das atribuições do Gestor de Parceria às respectivas formações e competências profissionais, afastando definitivamente os apontamentos relacionados à sobreposição de funções.

O cumprimento tempestivo das determinações é essencial para a conformidade institucional da Pasta e para a resposta aos órgãos de controle. Assim, solicita-se que as manifestações e documentos sejam **encaminhados até 05 de agosto de 2025**.



Eric Augusto Dos Santos Alves
Assessor(a) V

Em 01/08/2025, às 15:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **130427823** e o código CRC **EA991D60**.

Criado por [d858655](#), versão 2 por [d858655](#) em 01/08/2025 15:24:24.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6024.2025/0001662-0

Informação SMADS/CAF/COGEP Nº 130496722

São Paulo, 04 de agosto de 2025.

A

SMADS/GAB/AT/CI

Sr. Chefe

A COGEP se coloca à disposição para esclarecer questões relacionadas às atribuições dos diversos cargos, mantendo um diálogo próximo com a Secretaria de Gestão e os setores técnicos da pasta. Nosso objetivo é refletir sobre aspectos específicos e buscar soluções para carreiras que precisam de revisão, recomposição ou incorporação ao nosso quadro, sempre visando mitigar possíveis desvios de função.

As questões técnicas relacionadas à Gestão de Parcerias estão sendo analisadas por diferentes Grupos de Trabalho (GT) dentro da pasta:

PORTARIA Nº 060/SMADS/2025 – Institui o Grupo de Trabalho para avaliar a implementação do Sistema de Gestão do Terceiro Setor (SGTS) em SMADS.

PORTARIA Nº 070/SMADS/2025 – Altera a Portaria nº 52 de 06 de agosto de 2024, acrescentando representantes das macrorregiões ao Grupo de Trabalho responsável pela revisão e construção conjunta da portaria das unidades estatais (CRAS, CREAS, CENTRO POP) e pelo estudo técnico que cria os parâmetros e indicadores para a gestão dos serviços parcerizados com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS).

Após a conclusão dos diagnósticos apresentados por esses Grupos de Trabalho, teremos um quadro completo e detalhado das equipes multidisciplinares necessárias para a execução do SUAS na PMSP.

At.



Alice de Lucena Fagnani
Assessor(a) IV

Em 04/08/2025, às 15:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **130496722** e o código CRC **BBB11BED**.

Criado por [d793225](#), versão 3 por [d793225](#) em 04/08/2025 15:25:32.



PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 60 DE 11 DE JUNHO DE 2025

▶ ALTERAÇÕES

Institui o Grupo de Trabalho para avaliar a implementação do Sistema de Gestão do Terceiro Setor - SGTS em SMADS.

PORTARIA Nº 060/SMADS/2025

Institui o Grupo de Trabalho para avaliar a implementação do Sistema de Gestão do Terceiro Setor - SGTS em SMADS.

ELIANA GOMES, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Assistência Social é uma política pública Nacional, instituída pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, que tem como objetivo garantir a proteção social e o acesso a direitos sociais, a quem dela necessitar, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos em apoio às pessoas, famílias e para a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.

Considerando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, instituído oficialmente em 2005, por meio da Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprovou a sua normatização nacional, descentralizado e participativo, público, não contributivo, integrado pelos entes federativos e pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e entidades de assistência social abrangida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Considerando a Portaria nº46 SMADS 2010 que dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios.

Considerando a Lei 13.019, de 2014, que trata das relações de parceria entre a administração pública e as OSCs.

Considerando o Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo, a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelecendo normas e procedimentos para a celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil;

Considerando a Instrução Normativa 002/SMADS/2024, que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas de as parcerias firmadas pôr termo de colaboração entre a SMADS e as Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviços socioassistenciais no Município de São Paulo.

Considerando a Portaria nº69/SMADS/2024, que implanta o Sistema de Gestão do Terceiro Setor – SGTS.

Considerando que a Portaria SMADS nº 69/2024 e a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024 apresentam inconsistências e dispositivos em conflito com o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014, tornando necessária a realização de análise crítica e revisão normativa, com vistas à compatibilização dos marcos regulatórios e à qualificação da gestão das parcerias no âmbito da assistência social municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar análise crítica, revisão e proposição de aprimoramentos normativos e operacionais relativos à gestão das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§1º Compete ao Grupo de Trabalho avaliar a implementação do Sistema de Gestão do Terceiro Setor - SGTS, instituído pela Portaria SMADS nº 69/2024, bem como sua compatibilidade com a Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, com o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e com a Lei Federal nº 13.019/2014, identificando eventuais inconsistências, sobreposições ou conflitos normativos.

§2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório técnico conclusivo contendo:

| - Plano de ação voltado ao aprimoramento do SGTS e de seus fluxos operacionais;

II - Proposta de revisão da Portaria SMADS nº 69/2024 e da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, de modo a assegurar sua plena conformidade com os marcos legais e regulamentares vigentes;

III – Recomendações para o fortalecimento da comunicação institucional e da articulação entre as unidades da Pasta, com vistas a qualificação da gestão das parcerias.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto de titular e suplente de cada unidade organizacional nomeada por esta portaria, sendo eles:

I - Representante da Assessoria Técnica (AT/SMADS)

Titular: Bárbara Piccirilli de Araujo, RF: 858.856-2(Redação dada pela Portaria SMADS nº 71/2025)

Suplente: Diego de Miranda Estevam dos Reis, R.F.:941199-2

II - Representante da Coordenadoria Jurídica (COJUR)

Titular: Wesley Loiola De Andrade Barbosa, RF: 878.571-6

Suplente: Flávio Augusto Santarém, RF: 580.016-1

III - Representante da Coordenadoria de Gestão do SUAS (GSUAS)

Titular: Refferson Lima Silva, RF:696.878-3

Suplente: André Ricardo Martelini, RF: 843.790-4

IV - Representante da Coordenação de Gestão de Parcerias (CGPAR);

Titular: Laura Leila Gomes Fiorezi da Silva, RF:839.332-0

Suplente: Erika do Nascimento Pereira, RF:825.011-1

V - Representantes da Proteção Social (Redação dada pela Portaria SMADS nº 74/2025)

a) Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB) (Incluído pela Portaria SMADS nº 74/2025)

Titular: Mariangela Sant Anna da Silva, RF 746.817.2 (Incluído pela Portaria SMADS nº 74/2025)

Suplente: Sueli de Paula Santos, RF 731.851.(Incluído pela Portaria SMADS nº 74/2025)

b) Coordenação de Proteção Social Especial (CPSE)(Incluído pela Portaria SMADS nº 74/2025)

Titular: Andreza Bianca DE Godoi, RF 948.888.0(Incluído pela Portaria SMADS nº 74/2025)

Suplente: Camila Aparecida Eleuterio Sakai, RF 948.239.3(Incluído pela Portaria SMADS nº 74/2025)

VI - Representante da Coordenadoria de Engenharia a Manutenção (CAF/CEM)

Titular: Mirtez Maria Vaz De Paula, RF: 636.482-9

Suplente: Rayla Monick Celestino Barbosa, RF: 920.721-0

VII - Representante da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (CAF/COF)

Titular: Michelly Arena da Silva, RF: 881.643-3

Suplente: Gustavo Mancher Sanches De Assis, RF: 9290800

VIII - 03 (três) representantes de servidores operantes em unidades da rede socioassistencial fora do gabinete, sendo:

a) Representante da Supervisão de Assistência Social (SAS)

Titular: Rosa Maria Tomé Telis, RF: 696.878-3

Suplente: Eliane Cruz De Souza, RF: 859.364-7

b) Representante de Gestores de Parceria

Titular: Katia Regina Muniz, RF: 8236097

Suplente: Camila Felice Jorge, RF: 778.449-0

c) Representante de Núcleo de Gestão de Acompanhamento (NGA)

Titular: Roberto de Almeida Ferro, RF: 783.605-8

Suplente: Luciana Guida Correia, RF: 793.137-9

IX - 03 (três) representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

a) APOIO - Associação De Auxílio Mútuo Da Região Leste

Titular: Solange Aleonavas

Suplente: Waldemar Caetano de Sousa Neto

b) CROPH - Coordenação Regional Das Obras De Promoção Humana

Titular: Maurício Riatto Firetti

Suplente: Diego Gregório Vieira S. Martins

c) MOCA - Movimento De Orientação A Criança E Ao Adolescente

Titular: Ezequiel da Silva Freitas

Suplente: Duarte Fernandes Azevedo

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pela Assessoria Técnica do Gabinete, conforme incisos I e II do artigo 11 do [Decreto Municipal Nº 58103/2018](#).

Parágrafo Único. A responsabilidade da relatoria do Grupo de Trabalho será definida pela coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, semanalmente, ou, em caráter extraordinário, mediante convocação da Coordenação por meio de correspondência eletrônica oficial.

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas, pesquisadores e ou representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, prestar informações ou apoiar a execução dos trabalhos.

§ 2º A participação no GT não será remunerada, mas considerada como serviço público relevante.

Art. 5º O Grupo de trabalho deverá construir relatório final no período de 30 dias, a contar da data da publicação desta portaria, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias mediante justificativa.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Alterações

1. Portaria SMADS nº 71/2025 - Altera a composição do Grupo.
2. Portaria SMADS nº 74/2025 - Altera a composição do Grupo.



PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS Nº 70 DE 9 DE JULHO DE 2025

▶ ALTERAÇÕES

Altera a Portaria nº52 de 06 de agosto de 2024 e acrescenta os representantes das macrorregiões ao Grupo de Trabalho para revisão e construção conjunta da Portaria das unidades estatais CRAS/CREAS/CENTRO POP e o estudo técnico que cria os parâmetros e indicadores para a Gestão dos serviços parcerizados com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

PORTARIA Nº 070/SMADS/2025

Altera a Portaria nº52 de 06 de agosto de 2024 e acrescenta os representantes das macrorregiões ao Grupo de Trabalho para revisão e construção conjunta da Portaria das unidades estatais CRAS/CREAS/CENTRO POP e o estudo técnico que cria os parâmetros e indicadores para a Gestão dos serviços parcerizados com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 9, de 15 de abril de 2014, do CNAS, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS;

CONSIDERANDO que o Caderno de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS em Pauta - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - 1ª ed. - Brasília: MDS, 2014, orienta a necessidade da adoção de processos unificados para construção ampla e coletiva de estratégias estruturantes e de processos continuados para a organização do trabalho dentro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que a supervisão técnica integra a gestão do trabalho no SUAS, como uma das ações relativas à estruturação do processo de trabalho institucional, conforme previsto em sua Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012 (Resolução CNAS nº33/2012);

CONSIDERANDO a Portaria 46/SMADS/2010 que dispõe sobre a tipificação da Rede Socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS - SP Nº 2077, de 10 de outubro de 2023 que dispõe sobre a ratificação da proposta de nova portaria da SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que tipifica os serviços socioassistenciais no município de São Paulo.

CONSIDERANDO a necessidade da revisão da Portaria 44/SMADS/2009, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e publicar o funcionamento dos CREAS e CENTRO POP – Centros de Referência Especializados de Assistência Social e para População em situação de rua;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e publicar as diretrizes para o funcionamento das unidades de Supervisão de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a Instrução Normativa nº05/SMADS/2018 que estabelece parâmetros para a supervisão técnica dos serviços públicos socioassistenciais prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

CONSIDERANDO as determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Município no âmbito dos processos TCM TC/4949/2022, e-TCM/2069/2022, TC/11191/2023 e e-TCM/007069/2025, quanto ao conflito de atribuições em relação aos Gestores de Parceria e necessidade de reforço do quadro de recursos humanos da SMADS

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para revisão e proposição conjunta de estudos e propostas para reformulação da organização das unidades estatais CRAS/CREAS/CENTROS POP e SAS e da estruturas administrativa e de recursos humanos de SMADS, com as seguintes atribuições: (Redação dada pela Portaria SMADS nº 99/2025)

I – Construir proposta de normatização das unidades estatais CRAS/CREAS/CENTROS POP de acordo com o previsto na legislação nacional, considerando a elaboração de um estudo técnico sobre as unidades e os parâmetros necessários para a gestão dos serviços; (Redação dada pela Portaria SMADS nº 99/2025)

II – Construir a proposta de normatização que define as atribuições e competências das Supervisões de Assistência Social - SAS; (Redação dada pela Portaria SMADS nº 99/2025)

III – Construir estudo da tabela de lotação de pessoal da SMADS; (Redação dada pela Portaria SMADS nº 99/2025)

IV - Construir proposta de Decreto Municipal para reformulação da estrutura administrativa da SMADS a partir de estudo técnico de planejamento institucional das unidades da Pasta; (Redação dada pela Portaria SMADS nº 99/2025)

V - Construir estudo sobre as necessidade de recursos humanos da SMADS a partir de estudo técnico sobre a evolução recente do quadro funcional da Pasta e das atividades relacionadas ao trabalho socioassistencial e a gestão dos serviços (Redação dada pela Portaria SMADS nº 99/2025)

Parágrafo Único. Os produtos I , II, IV e V serão submetidos para Consulta Pública, obrigatoriamente, na plataforma Participe+, tendo como objetivo dar transparência e colher contribuições para o contraditório e aperfeiçoamento das propostas em discussão (Redação dada pela Portaria SMADS nº 99/2025)

Art. 2º O grupo de trabalho será composto de titular e suplente de cada unidade organizacional nomeada por esta portaria, sendo eles:

Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Titular: Og Oliveira Pinto, RF 891.536-9

Suplente: Mariana da Silva Santos, RF 910.759-2

Assessoria Técnica de Gabinete

Titular: Rafael Arosa Prol Otero, RF 857.135-0 (Redação dada pela Portaria SMADS nº 99/2025)

Suplente: Diego de Miranda Estevam Reis, RF 941.199-2 (Redação dada pela Portaria SMADS nº 99/2025)

Coordenação de Gestão de Trabalho

Titular: Alice de Lucena Fagnani, RF 793.225.1

Suplente: Margarida Taddeo Natri, RF 571.395.1

Coordenação de Proteção Social Básica

Titular: Sueli de Paula Santos, RF: 731.851.1

Suplente: Beatriz Fernandes Santos, RF: 788213.1

Coordenação de Proteção Social Especial

Titular: Camila Aparecida Eleuterio Sakai, RF 948.239.0

Suplente: Patrícia Di Tulio Leão Miranda, RF 634.898.0

Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial

Titular: Venus dos Santos Castanho Rodrigues, RF 920.299-4

Suplente: Maria Rita Gomes de Freitas, RF 544.574.4

Coordenação de Gestão de Benefícios

Titular: Luiz Fernando Francisquini, RF 754.689.1

Suplente: Marina Lopes Fernandes, RF 777.639.0

Coordenação de Gestão das Parcerias

Titular: Leila Cristina Pereira da Silva, RF 8509891

Suplente: Amanda Alves Tiberio, RF 7963408

Coordenação de Pronto Atendimento Social

Titular: Janaine Lisboa Ferreira, RF 880.352-8

Suplente:

Espaço Público do Aprender Social

Titular: Ademar Sartori Junior, RF 821.752.1

Suplente: Daniela Santos Reis, RF 696.948.8

Representantes da Macrorregião Leste 1.

Cassia Beatris Vaccareli Costa, RF 892.672.7

Eleonice Zago, RF 787.605.0

Sheila de Souza Marques, RF 787.861.3

Jéssica da Silva Lima, RF 784.139.6

Representantes da Macrorregião Leste 2.

Deborah Aparecida La Rocca, RF 793.128.0

Kátia Regina Marques, RF 779.359.6

Thamires Barbosa Santos, RF 823.584.8

Elton Silva de Araujo, RF 896.153.1

Representantes da Macrorregião Centro.

Vanda Aparecida Ferreira, RF 790.271.9

Joelson da Silva Souza, RF 777.638.1

Marina Carvalho Perez Pena, RF 915.281.4

Gabriela Donadon Ferreira, RF 850.991.3

Camila Rosa Barbosa, RF 777.694.2

Samuel Rodrigues David, RF 927.199.6

Representantes da Macrorregião Oeste.

Josilene Souza do Rosario, RF 651.840.1

Maria de Fátima de Araujo, RF 792.652.9

Marcela Luchetta Bressani, RF 777.936.4

Representantes da Macrorregião Norte 1.

Ivelize Oliveira Ferraz Bernardinetti, RF 823.523.6

Mirela Ferraz, RF 777.758.2

Erika do Nascimento Pereira, RF 825.011.1

Suelaine Pereira dos Santos, RF 787.729.3

Luciana Guida Correia, RF 793.137.9

Representantes da Macrorregião Norte 2.

Nelly Yossif Miotto, RF 670.711.4

Sabrina Moreira Amaral, RF 825.007.3

Rachel Ibere da Silveira, RF 850.970.1

Celso Seidi Shimabukuro, RF 931.015.1

Representantes da Macrorregião Sul 1.

Adriana Furlaneti, RF 931.726.1

Carina Moreira Medeiros, RF 823.538.4

Gabriela Emy Teixeira, RF 823.579.1

Selma Mariote Bernardo da Silva, RF 585.118.1

Representantes da Macrorregião Sul 2.

Leticia Almeida Barbosa Pereira, RF 787.919.9

Claudia Roziane Cirilo Silva, RF 787.529.1

Genice Leite dos Santos Simplicio, RF 543.299.5

Leonardo Perisatto, RF 911.902.7

Flavianne Ferreira da Silva Vitoriano, RF 888.453.6

Conselho Municipal da Assistência Social - COMAS: (Incluído pela Portaria SMADS nº 99/2025)

Titular: Diocene de Oliveira Francisco, RF 791.061.4; (Incluído pela Portaria SMADS nº 99/2025)

Suplente: Adriana Gonçalves Vieira da Silva, e-mail: cca@blandinameirelles.org.br. (Incluído pela Portaria SMADS nº 99/2025)

Art. 3 ° As reuniões do Grupo de trabalho serão realizadas semanalmente.

§1º O Grupo de Trabalho será coordenado por um integrante da Assessoria Técnica do Gabinete e poderá funcionar ainda que nem todas as coordenações acima tenham indicado seus representantes (Redação dada pela Portaria SMADS nº 99/2025)

§ 2 ° O Grupo de trabalho deverá construir a proposta das minutas para posterior discussão ampliada com os indicados das macrorregiões.

§ 3º O Grupo de Trabalho deverá entregar os produtos resultantes de suas discussões no período de 2 meses, a contar da data da publicação desta portaria, prorrogável por até 1 mês, para posterior inclusão dos representantes dos territórios na discussão.

Art. 4º A votação para os indicados por macrorregiões, que participarão da elaboração das minutas, deverá ser estruturada pelo Grupo de Trabalho e posteriormente divulgada para todas as SAS/CRAS/CREAS e C.POP

§ 1º A escolha dos representantes deverá ocorrer em até 30 dias a partir da publicação desta portaria.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas, pesquisadores e ou representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, prestar informações ou apoiar a execução dos trabalhos.

Art. 5º O cronograma da entrega dos produtos será elaborado pelo Grupo de Trabalho e publicizado para acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

Alterações

1. Portaria SMADS nº 99/2025 - Altera os arts. 1º, 2º e 3º da Portaria.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PERTENCENTE À ASSESSORIA TÉCNICA

Rua Libero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: 3291-9666

PROCESSO 6024.2025/0001662-0

Encaminhamento SMADS/GAB/AT/CI Nº 141964508

São Paulo, 04 de setembro de 2025.

SMADS/COJUR

Senhor Procurador,

Em atenção à Representação apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autarquias do Município de São Paulo – SINDSEP, que destacou a ausência de equipe multidisciplinar apta a atuar no suporte à gestão e fiscalização das parcerias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, registramos que a Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP) se coloca à disposição para esclarecer questões relacionadas às atribuições dos diversos cargos, mantendo diálogo próximo com a Secretaria de Gestão e os setores técnicos da pasta. O objetivo é refletir sobre aspectos específicos e buscar soluções para carreiras que demandam revisão, recomposição ou incorporação ao quadro de servidores, sempre visando mitigar possíveis desvios de função.

Informamos que as questões técnicas relacionadas à Gestão de Parcerias estão sendo analisadas por diferentes Grupos de Trabalho (GT) instituídos pela própria SMADS, conforme Portarias vigentes: a Portaria nº 060/SMADS/2025 instituiu Grupo de Trabalho para avaliar a implementação do Sistema de Gestão do Terceiro Setor (SGTS) na SMADS; e a Portaria nº 070/SMADS/2025, que altera a Portaria nº 52/2024, incorporou representantes das macrorregiões ao GT responsável pela revisão e construção conjunta da portaria das unidades estatais (CRAS, CREAS, CENTRO POP) e pelo estudo técnico que estabelece parâmetros e indicadores para a gestão dos serviços parcerizados.

Destaca-se que, após a conclusão dos diagnósticos elaborados por esses Grupos de Trabalho, será possível apresentar um quadro completo e detalhado das equipes multidisciplinares necessárias para a execução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de São Paulo, incluindo perfis profissionais, composição funcional e cronogramas de implementação. Tais medidas visam atender integralmente às determinações do Acórdão prolatado na 3.310ª Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Município, garantindo a estruturação adequada da unidade especializada de fiscalização e controle das parcerias, de modo a afastar qualquer sobreposição indevida de atribuições contábil-financeiras e assegurar conformidade com as competências técnicas de cada cargo.

Dessa forma, a SMADS, por intermédio da Assessoria Técnica de Gabinete e dos Grupos de Trabalho instituídos, compromete-se a apresentar, oportunamente, o plano técnico e o cronograma de implementação da equipe multidisciplinar, bem como os ajustes normativos necessários na IN nº

02/SMADS/2024, a fim de adequar formalmente as atribuições do Gestor de Parceria às respectivas formações e competências profissionais, cumprindo integralmente as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Município.



Eric Augusto Dos Santos Alves

Assessor(a) V

Em 04/09/2025, às 18:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **141964508** e o código CRC **18A91CD6**.

Criado por [d858655](#), versão 3 por [d858655](#) em 04/09/2025 17:20:07.